



INDICAÇÃO Nº 201/2025

Divinópolis, 20 de janeiro de 2025

Exmo. Sr.  
Vereador Israel Mendonça  
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis  
Nesta

Senhor Presidente,

O Vereador, que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado através de indicação ao Senhor Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, o ANTEPROJETO anexo, para que o mesmo estude a possibilidade de remetê-lo à Câmara Municipal, como Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a *criar o Projeto “ FARMÁCIA PERTO DE VOCÊ” , neste município de Divinópolis.*

### Justificativa

Justificamos o envio do anteprojeto, por entendermos ser o mesmo de iniciativa do Executivo. A proposta visa implementar uma política pública que garanta maior acessibilidade da população aos serviços farmacêuticos, especialmente nas áreas periféricas e zonas rurais, onde o acesso a medicamentos é limitado. A implementação de uma Farmácia Móvel melhorará o atendimento, possibilitando que todos recebam os medicamentos em seus bairros ou localidades. Dessa forma, a população não precisará se deslocar até o centro da cidade para obter os remédios de uso contínuo fornecidos pelo município. A iniciativa beneficiará especialmente idosos e gestantes, que possuem maiores dificuldades de locomoção e, por residirem longe do centro, precisam percorrer grandes distâncias.

Portanto, apresentamos esta proposta como uma ação de alto impacto social e econômico, que beneficiará não apenas os cidadãos diretamente atendidos, mas também o sistema de saúde como um todo.

Atenciosamente,

Divinópolis, 20 janeiro de 2025.

Breno Júnior  
Vereador - NOVO

## ANTEPROJETO DE LEI Nº CM-00//2025

*Autoriza o Poder Executivo criar o Projeto “ FARMÁCIA PERTO DE VOCÊ” , neste município de Divinópolis.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo realizar a criação do projeto “Farmácia perto de você”, onde através de uma farmácia móvel os medicamentos serão levados às comunidades mais distantes e com maior demanda do município.

Art. 2º Todos os medicamentos encontrados na farmácia municipal e que fazem parte da lista básica terá a disposição da população na unidade móvel.

Art. 3º Os bairros a serem atendidos pela unidade de farmácia móvel serão selecionados conforme a distância e a demanda de medicamentos posterior a uma avaliação.

I - Atendimento acontecerá de segunda a sexta feira.

II - O atendimento abrangerá dois bairros ou comunidade por dia, um no turno da manhã e outro no turno da tarde.

Parágrafo único. A divulgação do calendário deverá ser realizada através da página da Prefeitura de Divinópolis, das redes sociais e pré-fixada nos quadros de avisos das unidades básicas de saúde (UBS).

Art. 4º Para implementação do projeto deverá ser realizada a adequação de veículo automotivo. Na reforma o automóvel deverá receber dispositivos relacionados a guarda dos medicamentos de controle especial.

Parágrafo Único. O veículo deverá ser planejado e apropriado para atendimento dos pacientes, com também com condições sanitárias do armazenamento dos medicamentos, sendo aprovado pela vigilância sanitária do município.

Art. 5º A unidade de farmácia móvel contará com um profissional farmacêutico, que este será responsável pelo acompanhamento farmacoterapêutico da população atendida.

Art. 6º O projeto da unidade de farmácia móvel deverá ser enviado para aprovação do CRF-MG que dispõe sobre o registro e atividade profissional de farmacêutico em farmácia pública móvel urbana ou rural, com atendimento em serviço de saúde eventual.

Art. 7º Fica autorizado o poder executivo a regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 janeiro de 2025.

Breno Júnior  
Vereador - NOVO

## Justificativa

A implementação de uma Farmácia Móvel melhorará o atendimento, possibilitando que todos recebam os medicamentos em seus bairros ou localidades. Dessa forma, a população não precisará se deslocar até o centro da cidade para obter os remédios de uso contínuo fornecidos pelo município. A iniciativa beneficiará especialmente idosos e gestantes, que possuem maiores dificuldades de locomoção e, por residirem longe do centro, precisam percorrer grandes distâncias. Esta proposta visa ampliar e facilitar o acesso da população de Divinópolis e das comunidades rurais à assistência farmacêutica e aos medicamentos da lista básica de saúde. O objetivo é permitir que os pacientes sigam as orientações médicas com maior regularidade, sem interrupções no tratamento, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades de locomoção devido à falta de transporte, horários restritos de familiares ou condições de saúde que os mantêm acamados.

A implementação de uma Farmácia Móvel melhorará o atendimento, possibilitando que todos recebam os medicamentos em seus bairros ou localidades. Dessa forma, a população não precisará se deslocar até o centro da cidade para obter os remédios de uso contínuo fornecidos pelo município. A iniciativa beneficiará especialmente idosos e gestantes, que possuem maiores dificuldades de locomoção e, por residirem longe do centro, precisam percorrer grandes distâncias.

O programa será direcionado principalmente às pessoas que moram em locais distantes da Farmácia Básica Municipal, localizada no centro, evitando assim deslocamentos desnecessários. Esta é mais uma etapa importante na qualificação da saúde pública municipal.

É relevante mencionar que, em 2020, Divinópolis recebeu o projeto “Medicamento em Casa”, uma parceria entre o Governo de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Saúde e a Defesa Civil, que entregava medicamentos em domicílio para pacientes portadores de asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) . A Farmácia Móvel complementarará essas iniciativas, ampliando o acesso aos medicamentos para um número maior de munícipes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil  
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se acessar o site <https://divinopolis.mg.leg.br/verificador>

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006  
Fone Geral (37) 2102 8200 | [www.divinopolis.mg.leg.br](http://www.divinopolis.mg.leg.br) | [camara@divinopolis.mg.leg.br](mailto:camara@divinopolis.mg.leg.br)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6JW

KKO

QD5

WDQ